SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 17 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2147

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 090/2024/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora MARIA EDUARDA MACEDO RODRIGUES, até a CAPITAL BOA VISTA - RR, capacitação em compras governamentais, ao dia 17 de maio de 2024, fazendo jus a 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 16 de Maio de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:501718E2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
DECRETO-E Nº 022/2024

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Rorainópolis-RR e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que os eixos temáticos da Conferência visam a Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, a realizar-se nos dias 25 e 26 de abril de 2024, em Rorainópolis - RR, como tema: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".**
Art. 2°. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 3°. O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora;
Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis - RR.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Gisele Primitivo de Sousa
Código Identificador:559BD104

GABINETE
DECRETO Nº 024/2024

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam destituídas à Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA MAGALHÃES (PRESIDENTE)
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE BRITO (VICE-PRESIDENTE)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Gisele Primitivo de Sousa
Código Identificador:E0F981F4

GABINETE
DECRETO Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas à Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

MARCOS DIONES SILVA DOS SANTOS (PRESIDENTE)
IZAMARA VELOSO CHAVES (VICE-PRESIDENTE)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Gisele Primitivo de Sousa
Código Identificador:42172545

GABINETE
DECRETO-E N°26 /2024

"Retifica o artigo 3º, §1º e incisos I, II, III, IV e V do DECRETO-E N° 019/2024, e das novasprovidências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ALESSANDRO DALTRO SOUSA, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 485/2024,** que dispõe sobre a criação dos componentes Municipais o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, definindo os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Rorainópolis/RR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.
Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal.
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:

I - Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,
II - Avaliar o SISAN no âmbito do município;

§ 2° O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 3° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por **15** membros, titulares e suplentes, dos quais **2/3** (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e **1/3** (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei de nº 485/2024.
§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEMGEP);
Secretaria Municipal de Finanças e Controle (SEMFIC);
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMACT);
Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;
II - Secretária-geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito. Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II - Representar externamente o COMSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art. 9° Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA Municipal. Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis

Publicado por:
Gisele Primitivo de Sousa
Código Identificador:4BE8C78D

GABINETE
DECRETO E Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - CHICO REIS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, VINCULADA À DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, é responsável por apresentar, aprovar e executar o decreto que dispõe sobre a criação e denominação da **Unidade Básica de Saúde – UBS - CHICO REIS**.

CONSIDERANDO a demanda e necessidade de uma **Unidade Básica de Saúde - UBS** no âmbito deste município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada, no Sistema Municipal de Saúde, à **Unidade Básica de Saúde – UBS - CHICO REIS**, localizada na Avenida Aryton Senna, Nº 2531, Bairro Nova Vitória, CEP 69373-000, no município de Rorainópolis/RR.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Saúde de Rorainópolis/RR, vinculada à Prefeitura Municipal de Rorainópolis, será responsável pela gestão, manutenção e operacionalização da **Unidade Básica de Saúde – UBS - CHICO REIS**, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Fica estabelecido que a denominação da **Unidade Básica de Saúde – UBS - CHICO REIS** poderá ser alterada para fins de sua adequação às exigências previstas na legislação municipal, estadual e federal em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Primitivo de Sousa
Código Identificador:CB5CAB3F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO.

PORTARIA Nº 885/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros da Comissão Criada pelo decreto 027/2024 para acompanhar a avaliação de Perícia Médica dos candidatos portadores de necessidades especiais classificados no Concurso Público Municipal de Uiramutã.

Art. 2º- A presente comissão será composta pelas seguintes instituições e/ou órgãos:

I – Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Rosiane Valcacio de Souza, CPF: 835.561.332-53

II – Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

Lilian Gabrielly da Silva Oliveira, CPF: 047.992.222-52

III – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Carina dos Santos Rocha, CPF: 030.620.732-09.

Artigo 3 º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 16 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:27CA5FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 886/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da Senhora **Marciene Silva de Souza,** portadora do **CPF: 803.944.182-04,** do Cargo de Técnica em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 29 de Maio de 2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 16 Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:0CCC801C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 887 /2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Luciana Domingos da Silva, ocupante do cargo de Assessora Administrativa do Gabinete, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 19/05 a 22/05/2024, deslocamento com a finalidade a serviço Administrativos. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:BA2C1BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 888 /2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Gessy James da Silva Dutra, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 16/05 a 18/05/2024, deslocamento com a finalidade de levar o transporte da SEMECD, placa nº RZB1E96 para fazer a revisão e trocar os amortecedores dianteiros. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:1F7747E7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO Nº 3/2024
Ref.: Ofício CMA nº 47/2024
Projeto de Lei nº 004/2024
Amajari/RR, 14 de maio de 2024.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 047/2024, que encaminha Projeto de Lei nº 04/2024, que ***"ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 105.076,40 (CENTO E CINCO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 04/2024, no dia 8 maio de 2024; -
CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Sancionar a Lei nº 257/2024, que trata acerca do Projeto de Lei nº 04/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:4F09ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 257/2024

LEI MUNICIPAL Nº 257/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 105.076,40 (CENTO E CINCO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada os Anexos da Lei nº 232/2022, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 105.076,40 (cento e cinco mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária destinada a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLC.**

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 248/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 105.076,40 (cento e cinco mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária destinada a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLC.**

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 253/2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.076,40 (cento e cinco mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), objetivando instituir dotação orçamentária destinada a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLC.**

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a abertura, por ato próprio, de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 105.076,40 (cento e cinco mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária no orçamento em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLC.
04.122.0005.2.017– ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLC

3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 34.840,00
3190.11.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 52.000,00
3190.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 18.236,40

Art. 5º Para a cobertura do respectivo crédito constante da presente Lei, fica autorizada a redução parcial da dotação do orçamento em execução, em conformidade com as consta abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2254 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3190.11.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 52.000,00
3390.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 18.236,40
3390.39.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 34.840,00

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 20 de março de 2024.
Art. 7º – Revogam-se as disposições legais em contrário.

Palácio "João Rodrigues de Matos" Amajari – RR, 13 de Amajari de 2024.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:72CF515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 123/2024 DE, 9 DE MAIO DE 2024.
Tendo em vista erro material na publicação do **Decreto n° 123, de 9 de maio de 2024,** publicado na edição Nº 2141, de 9 de maio de 2024, ano IX, página 7 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima-AMR. Segue a publicação do Decreto com as devidas correções.

Onde se lê:

DECRETO Nº 123/2024 DE, 7 DE MAIO DE 2024.
Nomeia Cargo Comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Daiane Santos de Araújo,** CPF nº 859.833.732-34, para exercer o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS/PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 7 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

DECRETO Nº 123/2024 DE, 7 DE MAIO DE 2024.
Nomeia Cargo Comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Daiane Santos de Araújo Silva,** CPF nº 859.833.732-34, para exercer o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS/PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 7 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:19DACCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 129/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Nomeia Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica – SEMECD e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada, a Senhora, **Geiciane Santos Araújo,** CPF nº 000.034.542-31, para exercer, o **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS- SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:00382225

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

VENCEDORES	ITEM ARREMATADO	TOTAL
ENGEART- CONSTRUÇOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.890.717/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	R$ 35.298,20
MOURÃO E LIRA LTDA – EPP- CNPJ: 05.059.252/0001-00	40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78	R$ 58.921,10

TOTAL GERAL DO ITEM DO PREGÃO Nº 079/2023 – SRP: R$ 94.219,30 (noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos).
Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025 **Data de Assinatura:** 18/04/2024

Caracaraí-RR, 18 de abril de 2024.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:FD7FF0F5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PORTARIA/PMSJB Nº 30/2024

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a Servidora **JULIANE KESSYDHEINE FALCÃO RUFINO**, Assessora Especial, portadora do CPF nº 031.331.702-01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo de São João da Baliza - RR, para ser a responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de Memorando 014/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) nos termos da Lei Municipal n.º 404/2021, que "Dispõe Sobre a Concessão, aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, de dá outras providências".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 15 de maio de 2024.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:3F67A5BF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024/SINFRA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DA QUADRA COBERTA DA VILA FELIX PINTO, NO MUNICIPIO DE CANTÁ/RR.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **convoca** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia **20 de maio de 2024 (segunda-feira), às 9:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ n°, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 16 de maio de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação– DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:4F177AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024/SEMSA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA UBS CICERO RODRIGUES DE MORAIS, VILA FELIX PINTO NO MUNICIPIO DE CANTÁ/RR.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **convoca** as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia **20 de maio de 2024 (quinta-feira), às 10:00h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ n°, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 16 de maio de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação– DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:4FA22788

GABINETE
LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 003/2024-SEMMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr° Prefeito Municipal, através do **Decreto N.° 047/2024,** utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.° 6 da Resolução **CONAMA N.° 237/1997.** Em obediência a esta Resolução, convênio Biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.° 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E URBANIZAÇÃO DE RUAS DA VILA SANTA RITA, CANTÁ-RR, CONVÊNIO 943730/2023

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: RUA A, RUA B, RUA **C,** RUA D**,** VILA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
02° 23' 44,06 "	60° 67' 77,75"

PROCESSO N.º: 125/2024
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 14/05/2026

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade estácondicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 14 de maio de 2024.

RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 047/2024

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P. N.º 003/2024

O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação;
A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias** antes do vencimento;
A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 125/2024;**
Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;

Esta Licença é válida para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;

RESP. TÉCNICO: RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	**ART:** RR20240139082

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:13F69F3B

GABINETE
DECRETO Nº 083, DE 16 DE MAIO DE 2024.

NOMEA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEA** a senhora **ROSEMARY MARQUES DOS SANTOS**, **CPF 684.587.892-72**, Cargo de Gestora Escolar, nas Escolas Municipais Maria Gomes Feitosa, Duque de Caxias e Chapeuzinho Vermelho, do quadro de Cargo Comissionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0EDD1292

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO DE ESTABILIDADE DE SERVIORES

DECRETO Nº 098/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade dos servidorores aprovados em estágio probatório, dos ACS e ACE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 263 de 27 de setembro de 2012 –O Regime Jurídico dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estáveis no serviço público municipal, os servidores a baixo relacionados ocupantes dos cargos de (Agente Comunitário de Saúde - ACS) e (Agente de Combate a Endemias – ACE), ingressados na Administração Pública através de Processo Seletivo de 2012, avaliados e aprovados em estágio probatório.

MATRICULA	LISTAGEM DE TRABALHADORES	CARGO	ADMISSÃO
108-1	FRANCISCA APOLINARIO SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
109-1	RAIMUNDA ANTONIA SILVA DE ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
110-1	CLOVIS HILARIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
111-1	CLEYTON IGOR BINSFELD	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
112-1	RAIMUNDA CLEIDE NASARETH MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
113-1	ANNACY ANDRADE DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
114-1	RAIMUNDA GOMES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
115-1	CLAUDIA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
116-1	ELANIA DA SILVA MAXIMIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
118-1	NILVA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
119-1	ANTONIA BRITO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
120-1	LUZENIR DA SILVA BRAGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
121-1	JOSEANE SOUZA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
122-1	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA PAREDAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
123-1	GENECY SOUZA LEAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
125-1	MARIA EUDA DA SILVA MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
126-1	VANEZIA GOMES FARIAS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/2012
127-1	ANTONIA MORAIS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
128-1	PEDRO JOÃO DOS SANTOS FILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
129-1	MARIA JEZUINA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
130-1	MARIA CILEIA COSTA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
131-1	MARCIA DE SOUSA MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
132-1	ROSANA RIBEIRO CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
133-1	DINALVA ALVES COSTA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
134-1	JURACY MARIA VIANA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
136-1	SHIRLENE SILVA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
138-1	LEIDINARA HILARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012
139-1	GESSINEUDE COSTA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012
140-1	PAULO PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012
141-1	DEUZAMAR BARROS WILSON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012
142-1	ELIAS FREITAS DE MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012
143-1	KATIELE SANTANA BRASIL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012
144-1	RONEUDE SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012

145-1	ANDREA CARNEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2012
146-1	ANTONIA DE JESUS MOURÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/03/2012
147-1	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/03/2012
149-1	KAILANE ANDRADE DE ARRUDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
150-1	SIMONE MESQUITA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
151-1	LUCIETE FELIPE SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
152-1	JEANE BEZERRA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2012
154-1	DELCIANE SOUSA AMORIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2013
155-1	RAQUEL DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/05/2013
156-1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/07/2013
157-1	EVÂNIA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/07/2013
158-1	SANDRA SANTOS SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2013
166-1	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	AGENTE DA DENGUE	01/03/2012
168-1	ANTONIA GISELIA MATOS DE SOUSA	AGENTE DA DENGUE	01/03/2012
170-1	DIEGO ALVES DE SOUZA	AGENTE DE BORRIFAÇÃO	01/03/2012
171-1	JACKSON REGIS DIAS	AGENTE DE BORRIFAÇÃO	01/03/2012
172-1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AGENTE DE BORRIFAÇÃO	01/03/2012
173-1	MARQUES MIGUEL DA SILVA	AGENTE DE BORRIFAÇÃO	01/03/2012
174-1	NEIVISON ARAUJO DE LIMA	MICROSCOPISTA	01/03/2012
176-1	RONILDE DE ANDRADE FERREIRA	MICROSCOPISTA	01/03/2012
177-1	ADRIANO DE SOUSA MORAIS	MICROSCOPISTA	01/03/2012
178-1	EUMIVAN COSTA BARBOSA	MICROSCOPISTA	01/03/2012
179-1	MARLETE REGIS DIAS	MICROSCOPISTA	01/03/2012
182-1	JOCELIA LAURIANO DA SILVA	AGENTE DE ENTOMOLOGIA	01/03/2012
184-1	RAFAEL OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE BORRIFAÇÃO	25/04/2012
185-1	EUDILENE PEREIRA ARAUJO SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/05/2013
257-1	JOELMA DE CARVALHO BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAU	01/04/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR 14 de maio de 2024.

VALDENIR SOARES ALVES
Prefeito Interino do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:DCE6F168

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Quinta-feira, maio 9, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016900
UF Ente Recebedor:	RR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BALIZA
CNPJ Ente Recebedor:	04.056.248/0001-25
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 61.450,81
Masked Input	61,450.81
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	MEIRIELEN OLIVEIRA DA COSTA
Cargo	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Telefone	(95) 98417-7997
E-mail	convenio@sjb.rr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	LUCILENE TEIXEIRA LIMA
Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, INOVAÇÃO E TURISMO
Telefone	(95) 99902-4040
E-mail	semcitur@sjb.rr.gov.br
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
O Processo de Participação Social foi feito através de esculta que foi realizada no dia 22 de maio, e através de uma reunião presencial que aconteceu no dia 24 de maio e teve a participação de 15 pessoas.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	

A consulta ou esculta pública foi feita através de formulários e através de questionários com perguntas objetivas e reunião presencial.
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural.	58.378,27	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria.	3.072,54	Outra	Serviço ou profissional contratado	

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:		
Atividade	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**
Consultoria	chamada pública	curso

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Projetos artísticos e culturais envolvendo jovens de comunidades carentes e indígenas.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Editais específicos e categorias específicas em editais, realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	FSX4JDIZ

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:F0F0469D

